

LEI Nº 1.728/93

JESUINO RUY, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

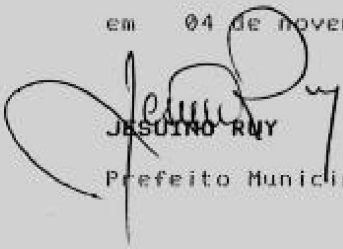
Artigo 1º - As ruas abaixo discriminadas, do loteamento denominado **PARQUE RESIDENCIAL SERRA DOS IPES** passam a ter a seguinte denominação:

- a) Rua "A" - continuação da Rua João Bráulio Muniz;
- b) Rua "B" - continuação da Rua Claudio Manoel da Costa;
- c) Rua "C" - continuação da Rua Felipe Camarão;
- d) Rua "D" - continuação da Rua Pero F. Sardinha.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO

em 04 de novembro de 1993


JESUINO RUY


Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Salto

Rua 9 de Julho, 1053 - Centro - Tel. (011) 483-4333 - Fax (011) 483-3291 - Telex (011) 79630
Caixa Postal 4 - CEP 13320-000 - SALTO - SP - C.G.C. (MF) 46.634.507/0001-06

Registrada na Secretaria de
Governo, publicada na Imprensa local e afixada na sede da
Prefeitura Municipal de Salto.


ALBERTO ANDRÉ FERRARI

Secretário de Governo